



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA INDUSTRIAL, AMADORA E ESPORTIVA
DEPARTAMENTO DE PESCA INDUSTRIAL, AMADORA E ESPORTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA INDUSTRIAL, AMADORA E ESPORTIVA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DOS REGULAMENTOS DE CAMPEONATOS E TORNEIOS DE PESCA AMADORA E ESPORTIVA

INTRODUÇÃO

A pesca amadora e esportiva constitui importante atividade de lazer, turismo, integração social e desenvolvimento econômico, contribuindo para a promoção do uso sustentável dos recursos pesqueiros e para o fortalecimento das economias locais em diversas regiões do país.

Nesse contexto, a realização de campeonatos e torneios de pesca amadora e esportiva constitui instrumento de promoção da atividade, reunindo praticantes, fomentando o turismo, incentivando a circulação econômica e fortalecendo cadeias produtivas relacionadas ao setor pesqueiro.

Considerando a necessidade de conferir maior eficiência, transparência e uniformidade à análise técnica dos pedidos de autorização de competições de pesca amadora e esportiva, o presente Termo de Referência tem por finalidade orientar os organizadores quanto às informações e documentos mínimos recomendados para instrução dos processos administrativos encaminhados ao Ministério da Pesca e Aquicultura.

A adoção das orientações constantes neste documento não afasta a possibilidade de solicitação de informações complementares pela Administração Pública, sempre que necessário à adequada instrução e análise técnica do processo.

Ressalta-se que este é um **documento norteador, não sendo obrigatória sua utilização**.

Busca-se, contudo, reduzir inconsistências documentais, agilizar a tramitação processual e proporcionar maior previsibilidade aos organizadores, contribuindo para maior eficiência administrativa.

BASE LEGAL

Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca e regula as atividades pesqueiras (52262442);

Instrução Normativa MPA nº 05, de 13 de junho de 2012, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para inscrição de pessoas físicas e jurídicas no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), nas categorias de Pescador Amador, Organizador de Competição de Pesca Amadora e de Embarcações utilizadas na pesca amadora (52252091);

Portaria SAP/MAPA nº 616, de 8 de março de 2022, que estabelece medidas de ordenamento e monitoramento para o exercício da pesca amadora ou esportiva em todo o território nacional (52251306);

Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios (52262478);

Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Pesca e Aquicultura e define suas competências institucionais (52262513);

Portaria GM/MMA Nº 1.666, de 27 de abril de 2026, que estabelece regras e restrições aplicáveis às espécies de peixes e invertebrados aquáticos da fauna brasileira ameaçadas de extinção (53015654);e

Portaria GM/MMA N° 1.667, de 27 de abril de 2026, que reconhece as espécies de peixes e invertebrados aquáticos da fauna brasileira ameaçadas de extinção constantes da Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção (52251368).

NATUREZA DO INSTRUMENTO

O presente Termo de Referência possui caráter orientador e tem por finalidade estabelecer diretrizes técnicas e definir o conjunto mínimo de informações necessárias à instrução processual e a análise técnica dos pedidos de autorização relacionadas à realização de competições de pesca amadora e esportiva.

As orientações constantes deste Termo de Referência não substituem as exigências estabelecidas na legislação vigente nem afastam o cumprimento de outras obrigações legais eventualmente aplicáveis à realização da competição.

A adoção das diretrizes aqui apresentadas visa conferir maior uniformidade às informações prestadas pelos organizadores, contribuir para a celeridade da análise administrativa e reduzir a necessidade de solicitações de complementação documental.

O Ministério da Pesca e Aquicultura poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos complementares necessários à adequada instrução e análise do processo.

ESCOPO

O presente Termo de Referência apresenta diretrizes para elaboração de regulamentos de campeonatos e torneios de pesca amadora e esportiva, bem como disponibiliza, em seu Anexo II, um modelo de regulamento que poderá servir de referência aos organizadores, contendo:

- a) estrutura do regulamento;
- b) regras de participação;
- c) modalidades de pesca;
- d) critérios de pontuação;
- e) organização e fiscalização;
- f) penalidades;
- g) disposições finais.

O modelo constante do Anexo II poderá ser adaptado às características específicas de cada competição, observadas as peculiaridades regionais, a modalidade praticada, o formato do evento e a legislação vigente.

DIRETRIZES GERAIS

A fim de subsidiar a análise técnica do pedido de autorização e conferir maior celeridade à instrução processual, o modelo de regulamento deverá observar, sempre que aplicável, as seguintes diretrizes:

- I - Explicitar de forma clara a data, o local e a duração do evento;
- II - Prever que todos os participantes estejam devidamente licenciados para o exercício da pesca amadora e esportiva;
- III - Assegurar a observância da legislação federal aplicável à atividade pesqueira, especialmente quanto a:
 - a) períodos de defeso;
 - b) tamanhos mínimos de captura e demais restrições de captura;
 - c) proteção das espécies ameaçadas de extinção, conforme a legislação vigente.
- IV - Prever que os equipamentos e petrechos utilizados estejam em conformidade com a Portaria SAP/MAPA nº 616, de 8 de março de 2022, bem como com a legislação estadual, distrital e demais normas específicas aplicáveis ao local de realização da competição, devendo o organizador declarar expressamente o atendimento a tais normas no regulamento do evento;
- V - Promover clareza, objetividade e acessibilidade das regras, evitando ambiguidades interpretativas;

VI - Admitir a adequação de cláusulas do regulamento em função de variáveis locais (climáticas, logísticas ou operacionais), desde que não haja prejuízo às diretrizes mínimas estabelecidas neste instrumento;

VII - Nas competições realizadas em áreas de fronteira, prever que a atividade ocorra exclusivamente em águas sob jurisdição brasileira, observadas as demais normas aplicáveis.

USO DE IDENTIDADE VISUAL DO MPA

A utilização da identidade visual oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) em materiais de divulgação, peças publicitárias ou documentos relacionados à competição depende de autorização prévia do Ministério.

Quando houver interesse em indicar apoio institucional, parceria ou qualquer outra forma de vinculação institucional ao MPA, a organização deverá encaminhar solicitação à Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM/MPA), acompanhada das peças de divulgação e demais informações necessárias à análise.

As solicitações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: imprensa@mpa.gov.br, acompanhadas das informações necessárias para análise.

PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL

Caso a organização tenha interesse na participação institucional do Ministério da Pesca e Aquicultura no evento, deverá encaminhar ofício à Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva (SNPI/MPA), por meio do endereço eletrônico snpi@mpa.gov.br, contendo informações sobre a programação, local, data, objetivos do evento e a forma de participação pretendida, com antecedência mínima de 30 dias da data do evento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O modelo de regulamento constante do Anexo II não substitui a legislação vigente, cabendo aos organizadores assegurar o cumprimento das normas federais, estaduais, distritais e municipais aplicáveis à realização da competição.

No exercício de suas competências legais, o Ministério da Pesca e Aquicultura realizará a instrução e a análise técnica dos pedidos de autorização, podendo solicitar informações e documentos complementares sempre que necessários à adequada apreciação do pleito, observado o ordenamento pesqueiro vigente.

A redação do regulamento é livre quanto à sua estrutura e forma de apresentação, podendo ser organizada em texto corrido, artigos, capítulos ou itens, desde que as regras sejam claras, objetivas e contenham as informações necessárias à análise técnica e à emissão da autorização.

Os Anexos I e II integram este Termo de Referência e destinam-se a auxiliar os organizadores na elaboração da documentação necessária à instrução dos pedidos de autorização.

ANEXO I

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA SUBSIDIAR A ANÁLISE TÉCNICA DE CAMPEONATOS E TORNEIOS DE PESCA AMADORA E ESPORTIVA

LOCAL, DATAS E HORÁRIOS:

Deverão ser informados de forma clara e objetiva a(s) data(s), o(s) município(s), a(s) unidade(s) federativa(s) e o(s) horário(s) de realização do evento, de cada etapa da competição, quando houver.

Deverá ser identificado o corpo hídrico onde ocorrerá a competição (rio, reservatório, lago, baía, estuário, praia ou ambiente marinho), incluindo sua denominação oficial, bem como o município correspondente.

Em competições embarcadas ou realizadas em extensos corpos hídricos, recomenda-se a indicação do trecho de realização da competição e das respectivas coordenadas geográficas.

As informações poderão ser apresentadas em texto corrido, tabelas ou tópicos, conforme os

modelos exemplificativos constantes no Anexo II, desde que permitam a adequada caracterização da competição das etapas e dos locais de realização da competição.

DOS PETRECHOS DE PESCA

O regulamento deverá indicar expressamente os petrechos, equipamentos e métodos de pesca permitidos durante a competição, observadas as permissões e restrições previstas na Portaria SAP/MAPA nº 616, de 8 de março de 2022, e demais normas aplicáveis.

Não serão aceitos regulamentos que prevejam ou permitam a utilização de petrechos, equipamentos ou métodos de pesca em desacordo com a referida norma.

DAS ESPÉCIES-ALVO

Deverão ser indicadas expressamente todas as espécies passíveis de captura durante o evento.

Caso alguma das espécies possua restrições estabelecidas em legislação específica, tais como tamanho mínimo de captura, períodos de defeso, cotas, áreas de restrição ou demais condicionantes, essas informações deverão constar de forma explícita no regulamento, com a respectiva indicação do instrumento normativo aplicável.

Deverão ser informados o nome da norma, o tipo de restrição imposta e os parâmetros aplicáveis à espécie em questão.

Não poderão ser indicadas como espécies-alvo aquelas constantes da Portaria GM/MMA nº 1.667, de 27 de abril de 2026, que apresenta a Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção - Peixes e Invertebrados Aquáticos, observadas as restrições estabelecidas na legislação vigente, em especial na Portaria GM/MMA nº 1.666, de 27 de abril de 2026.

ANEXO II

REGULAMENTO MODELO PESCA AMADORA E ESPORTIVA – MODELO COMPLETO

[NOME DO EVENTO]

1. OBJETIVO

O [NOME DO EVENTO] busca promover o [colocar os motivos pertinentes], consolidando a sustentabilidade por meio da prática do [colocar as modalidades intencionadas], buscando incentivar a prática responsável da pesca amadora e esportiva, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da conservação dos recursos pesqueiros.

2. INSCRIÇÃO

Exemplo:

2.1 As inscrições serão realizadas por meio [A CARGO DA ORGANIZAÇÃO] com valor de [A CARGO DA ORGANIZAÇÃO].

2.2 O valor da inscrição será de R\$ [VALOR], conforme divulgado pela organização nos canais oficiais do evento.

2.3 Somente efetue ou conclua a sua inscrição se estiver em pleno acordo com este regulamento.

2.4 A inscrição da equipe será efetivada mediante confirmação do pagamento pelos meios disponibilizados pela organização e aceite do Termo de Responsabilidade.

3. LOCAL, DATAS E HORÁRIOS

Serão Aceitos os seguintes modelos:

Opção A

3.1 O evento será realizado no dia DD/MM/AAAA, no município de *[NOME DO MUNICÍPIO/UF]*, no trecho *[LOCAL DA PROVA]* do corpo hídrico *[NOME DO RIO/PRAIA]*, com partida prevista para *[HORÁRIO]*, no local *[NOME DO LOCAL DE PARTIDA]*.

Opção B

Evento XX				
ETAPA	DATA	HORÁRIO	MUNICÍPIO	LOCAL
1º	DD/MM/AA	6:00 ou 6h	Nome/UF	Praia 1
2º	DD/MM/AA	6h30	Nome/UF	Rio 1
3º	DD/MM/AA	6h	Nome/UF	Lago 1
ETAPA	DATA	HORÁRIO	MUNICÍPIO	LOCAL
1º	DD/MM/AA	6h	Nome/UF	Praia
2º	DD/MM/AA	6h30	Nome/UF	Rio 2
3º	DD/MM/AA	6h	Nome/UF	Lago 3

Opção C

1ª Etapa

Data:

Município-sede:

Local de partida:

2ª Etapa

Data:

Município-sede:

Local de partida:

4. MODALIDADE DE COMPETIÇÃO E DESTINO DA CAPTURA

4.1 O evento será realizado na modalidade *[PESCA EMBARCADA OU PESCA DESEMBARCADA]*, utilizando o sistema de *[ABATE OU PESQUE E SOLTE]*.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E ARBITRAGEM

5.1 A organização do evento será composta por Comissão Organizadora responsável pela execução, fiscalização e deliberação sobre os casos omissos.

5.2 A Comissão poderá designar árbitros e fiscais para acompanhamento da prova, podendo conter **XX** *[INDICAR QUANTIDADE]* em cada embarcação, somando *[INDICAR TOTALIDADE DE ÁRBITROS NO EVENTO]*.

5.3 As decisões da Comissão Organizadora serão soberanas.

***EM CASO DE PERMISSÃO DE RECURSOS**

5.3 Eventuais protestos deverão ser apresentados à organização no prazo de *[tempo]* após o fato.

5.4 A decisão da Comissão Organizadora será definitiva no âmbito da competição

6. EQUIPES

Exemplo:

6.1 A competição será realizada por equipes formadas por até **XX** (extenso) pescadores por embarcação, que deverão estar devidamente licenciados perante o Ministério da Pesca e Aquicultura, quando exigido pela legislação vigente.

6.2 Todas as equipes deverão cumprir integralmente o regulamento técnico e ambiental do circuito.

6.3 Menores de idade poderão participar, sendo necessária a presença do respectivo responsável legal.

6.4 O *[NOME DO EVENTO]* será *[PESCA EMBARCADA OU DESEMBARCADA]*, na modalidade de arremesso com *[TIPO DE ISCA]*, onde será obrigatório o ***“Pesque e Solte” no local da captura. (* EXEMPLO)**

6.5 Todas as embarcações estão sujeitas a inspeção na saída ou na chegada: caso os fiscais da prova encontrem na embarcação (iscas vivas, peixes ameaçados...etc.) a equipe estará prontamente desclassificada.

6.6 Todos os participantes deverão portar licença de pesca amadora válida, emitida pelo órgão competente, durante todo o evento.

***Nota Orientativa:** O Ministério da Pesca e Aquicultura recebe questionamentos recorrentes acerca da participação de pescadores profissionais em competições de pesca amadora e esportiva. Para fins de orientação, destaca-se que o registro de pescador profissional não substitui a licença de pescador amador ou esportivo exigida para a prática da pesca amadora e esportiva, inexistindo previsão legal de dispensa ou equivalência entre essas categorias.*

7. DO EXERCÍCIO DA PESCA

Exemplo:

7.1 A área da pesca compreenderá o trecho [explicitar as coordenadas do evento] previamente delimitado pela organização, sendo vedada a pesca fora dos locais estabelecidos.

7.2 O torneio terá duração de *[TEMPO ESTIPULADO PELA ORGANIZAÇÃO]*.

7.3 A largada será autorizada pela organização no horário estipulado.

7.4 É vedado iniciar a pesca antes do sinal oficial.

7.5 Os arremessos deverão ser efetuados perpendicularmente à linha d'água.

7.6 O retorno deverá ocorrer até o horário limite, sob pena de desclassificação.

7.7 É obrigatório o uso de colete salva-vidas durante toda a competição.

7.8 A embarcação deverá estar em conformidade com as normas da autoridade marítima.

7.9 O condutor da embarcação será responsável pela segurança da equipe.

8. DOS PETRECHOS DE PESCA

Observação: Deverão ser seguidas todas as permissões e proibições previstas na Portaria SAP/MAPA nº 616, de 8 de março de 2022:

8.1 Os petrechos de pesca permitidos ao pescador amador ou esportivo são:

I - linha de mão;

II - caniço simples;

III - vara com molinete ou carretilha;

IV - espingarda de mergulho ou arbalète com qualquer tipo de propulsão e qualquer tipo de seta;

V - bomba de sucção manual para captura de iscas;

VI - puçá-de-siri; e

VII - *Slingshot*, somente em lagoas marginais.

8.2 As iscas utilizadas serão *[Isclas naturais (vivas, mortas) ou Isclas artificiais]*.

9. DA CAPTURA DOS PEIXES

Exemplo:

*EM CASO DE PESQUE E SOLTE

9.1 O evento será destinado à captura dos peixes *[LISTAR ESPÉCIES-ALVO DO EVENTO]*.

9.2 Os peixes deverão apresentar tamanho mínimo de *[TAMANHO MÍNIMO EXIGIDO EM LEGISLAÇÃO VIGENTE]* centímetros, estarem vivos e em condições de soltura, isentos de qualquer sinal que indique outras formas de pesca diferente da permitida, sob pena de desclassificação do exemplar ou da equipe.

9.3 Em caso de apresentação de peixes mortos, a equipe perderá ponto podendo até mesmo ser desclassificados após a avaliação da organização do evento.

9.4 É obrigatória a devolução imediata dos peixes ao ambiente após a medição, conforme o sistema pesque e solte.

*EM CASO DE ABATE

9.1 O evento será destinado à captura dos peixes *[LISTAR ESPÉCIES-ALVO DO EVENTO]*.

9.2 Os peixes deverão apresentar tamanho mínimo de *[TAMANHO MÍNIMO EXIGIDO EM LEGISLAÇÃO VIGENTE]* centímetros.

Observação 1: Ressalta-se que é PROIBIDA a captura de qualquer espécie presente em listas de espécies ameaçadas, sob a penalidade das sanções previstas pela Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

No Brasil, a legislação vigente sobre o tema são as Portarias GM/MMA nº 1.666, de 27 de abril de 2026, e nº 1.667, de 27 de abril de 2026, que tratam das espécies ameaçadas de extinção, cuja captura é proibida em qualquer modalidade de pesca e em todo território nacional. Recomenda-se a menção explícita das duas normativas.

Não serão aprovados certificados de competições cujo o regulamento indique a captura de espécies previstas na Portaria GM/MMA nº 1.667, de 27 de abril de 2026. Caso alguma espécie listada seja capturada, ela deve ser devolvida ao ambiente viva ou morta, sendo proibido o seu embarque.

Observação 2: Caso a espécie alvo possua alguma restrição de captura proveniente de ato normativo, como tamanho mínimo, defeso ou proibição, essa informação deve estar explícita, citando a referida legislação e, se possível, anexando tabela com as informações apresentadas, conforme os exemplos a seguir.

Exemplo 1: Águas continentais

Tamanho mínimo de captura de espécies presentes na Bacia Hidrográfica do Rio Paraguai, nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, adaptado do Artigo 8º da Portaria IBAMA nº 3, de 28 de janeiro de 2008

Nome Comum	Nome Científico	Comprimento Total (em CM)
Armado	<i>Pterodoras granulosus</i>	35
Barbado	<i>Pinirampus pirinampu</i>	60
Corvina	<i>Plagioscion spp</i>	30
Curimatã, Sábalo	<i>Prochilodus lineatus</i>	38
Dourado	<i>Salminus brasiliensis</i>	65
Jaú	<i>Zungaro zungaro</i>	95
Jurupensen	<i>Surubim cf. lima</i>	35
Jurupoca	<i>Hemisorubim platyrhynchos</i>	40
Pacu-caranha, Pacu	<i>Piaractus mesopotamicus</i>	45
Pati	<i>Luciopimelodus pati</i>	65
Piau-açu, Boga	<i>Leporinus macrocephalus</i>	38
Piau-verdadeiro, Piau	<i>Leporinus aff obtusidens</i>	25
Piau-verdadeiro, Piau	<i>Leporinus aff elongatus</i>	30
Piraputanga	<i>Brycon hilarii</i>	30
Surubim, Cachara	<i>Pseudoplatystoma fasciatum</i>	80
Surubim, Pintado	<i>Pseudoplatystoma coruscans</i>	85

Exemplo 2: Marinho

Tamanho mínimo de captura de espécies presentes no Litoral Sudeste e Sul, adaptado o anexo II da Instrução Normativa MMA nº 53, de 22 de novembro de 2005, com a retirada das espécies ameaçadas constantes na Portaria GM/MMA nº 1.667, de 27 de abril de 2026.

Anexo II		
Nome Vulgar	Nome Científico	Tamanho Mínimo
Anchova	<i>Pomatomus saltatrix</i>	35
Bagre	<i>Cathorops spixii</i>	12
Bagre	<i>Genidens genidens</i>	20
Cabrinha	<i>Prionotus punctatus</i>	18

Anexo II		
Castanha	<i>Umbrina canosai</i>	20
Corvina	<i>Micropogonias furnieri</i>	25
Goete	<i>Cynoscion jamaicensis</i>	16
Linguado	<i>Paralichthys patagonicus / P. brasiliensis</i>	35
Palombeta	<i>Chloroscombrus chrysurus</i>	12
Pampo/Gordinho	<i>Peprilus paru</i>	15
Pampo Viúva	<i>Parona signata</i>	15
Papa-terra branco ou Betara	<i>Menticirrhus littoralis</i>	20
Peixe-Espada	<i>Trichiurus lepturus</i>	70
Peixe-Porco, Peroá ou Cangulo	<i>Balistes capriscus / B. vetula</i>	20
Peixe-Rei	<i>Odonthestes bonariensis / Atherinella brasiliensis</i>	10
Pescada Olhuda ou Maria Mole	<i>Cynoscion striatus</i>	30
Pescadinha	<i>Macrodon ancylodon</i>	25
Robalo peba ou peva	<i>Centropomus parallelus</i>	30
Robalo Flexa	<i>Centropomus undecimalis</i>	50
Sardinha-Lage	<i>Opisthonema oglinum</i>	15
Tainha	<i>Mugil platanus / Mugil Liza</i>	35
Parati ou Saúba	<i>Mugil curema</i>	20
Trilha	<i>Mullus argentinae</i>	13

10. PREMIAÇÕES

EXEMPLO:

10.1 A divulgação da premiação será divulgada no [PÁGINA DA ORGANIZAÇÃO].

10.2 É obrigatório a presença de [MEMBRO DA EQUIPE/NOME DA EQUIPE], conforme formulário de inscrição no momento do sorteio.

10.3 A equipe sorteada terá [QUANTIDADE DE TEMPO EM HORAS OU MINUTOS] para se apresentar. O não cumprimento desta condição repassará a premiação para outra equipe por meio de um novo sorteio.

10.4 O sorteio da premiação será realizado pelo [A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO].

10.5 A equipe que for desclassificada por algum motivo, está sujeita a não participar do sorteio.

11. DO SISTEMA DE AFERIÇÃO

11.1 A classificação será definida com base em [QUANTIDADE DE PEIXES / SOMA DE MEDIDAS / PESO TOTAL].

11.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

I - Maior exemplar;

II - Maior quantidade de capturas;

III - Ordem de entrega dos registros.

EXEMPLO:

***EM CASO DE PESQUE E SOLTE**

11.3 Deverão ser apresentados vídeos em alta resolução, estar nítidos e enquadrando o peixe inteiro, mostrando a escala em centímetros e o número da equipe impressa na régua de aferição oficial. O vídeo deverá iniciar desde o momento da aferição na régua e continuar, sem interrupções até a soltura do exemplar. Mostrar a régua totalmente esticada antes de colocar o peixe em cima, mantendo-a esticada até o final da aferição.

11.4 A régua deverá ser molhada antes da medição para evitar danos à mucosa do peixe.

11.5 As fotos dos exemplares apresentados para aferição deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do vídeo de medição e soltura. Sugere-se a foto do peixe com o pescador.

11.6 Caso algum peixe apresentado não tenha condições de soltura, ‘peixe boiar’, não poderá ser substituído e a equipe desclassificada.

***EM CASO DE ABATE**

11.3 Os peixes deverão ser apresentados em boas condições a ala de pesagem e medição ao fim da competição.

11.4 A equipe que apresentar para a pesagem espécies proibidas (Portaria GM/MMA nº 1.667, de 27 de abril de 2026) será desclassificada.

12. DAS CONDUTAS VEDADAS E PENALIDADES

EXEMPLO

12.1 É vedado:

I - O uso de petrechos não permitidos;

II - O recebimento de auxílio externo;

III - A captura prévia de peixes;

IV - Qualquer prática que comprometa o caráter esportivo da competição.

12.2 É proibido o descarte irregular de resíduos ou qualquer ação prejudicial ao meio ambiente e à qualidade da água.

12.3 O evento preza pelas boas práticas competitivas, não sendo tolerados quaisquer ações que desrespeitem a organização e os demais competidores.

12.4 O não cumprimento das regras poderá acarretar descontos na pontuação, ou até mesmo na eventual desclassificação *[DA EQUIPE OU DO PARTICIPANTE]* do *[NOME DO EVENTO]*.

13. DO USO DA IMAGEM E PROTEÇÃO DE DADOS (*CASO SE FAÇA NECESSÁRIO)

13.1 Ao realizar a inscrição no *[NOME DO EVENTO]*, o participante declara estar ciente e de acordo com o tratamento de seus dados pessoais, incluindo nome, imagem e voz, para fins de organização, execução e divulgação do evento.

13.2 O uso da imagem, voz e nome dos participantes será realizado pela organização com a finalidade exclusiva de divulgação institucional e promocional do evento, em meios digitais e físicos, tais como redes sociais, sites oficiais, materiais publicitários e demais canais de comunicação.

13.3 O tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo garantidos aos participantes os direitos de acesso, correção, atualização e exclusão de seus dados, nos termos da

legislação vigente.

13.4 O participante poderá, a qualquer momento, revogar o consentimento para uso de sua imagem e dados pessoais, mediante solicitação formal à organização, ciente de que a revogação não afetará as utilizações já realizadas anteriormente.

13.5 A organização compromete-se a adotar medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais dos participantes contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

13.6 Para exercício de direitos relacionados à proteção de dados pessoais, o participante poderá entrar em contato por meio do canal oficial do evento [E-MAIL OU CONTATO].

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EXEMPLO

14.1 O [NOME DO EVENTO] não se responsabiliza por eventuais danos físicos ou materiais, ou quaisquer outros que os participantes possam vir a sofrer ou produzir, antes, durante ou após o evento, sendo que a formalização da inscrição implica plena e total aceitação de todos os dispositivos do presente no regulamento.

14.2 Reitera-se que a atividade deverá observar os limites territoriais e as restrições ambientais aplicáveis ao local de realização da competição, sendo vedada a pesca em áreas de preservação permanente, unidades de conservação ou locais sujeitos a restrições legais específicas, sob pena de aplicação das medidas previstas na legislação vigente e no regulamento do evento.

14.3 Em regiões de fronteira, a pesca deverá ocorrer exclusivamente em águas sob jurisdição brasileira.

14.4 O evento poderá ser suspenso ou cancelado por motivos de força maior, segurança ou condições climáticas adversas.

14.5 Após o encerramento da competição, o organizador deverá encaminhar o relatório do evento, nos termos da legislação aplicável, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Pesca e Aquicultura.

14.6 O envio das informações decorrentes da competição é fundamental para subsidiar o monitoramento da pesca amadora e esportiva e contribuir para a gestão e aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas ao setor.

(assinado eletronicamente)

MARCUS VINÍCIUS DE LIRA NOGUEIRA

Chefe de Serviço

Coordenação Geral de Desenvolvimento da Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

Departamento de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

(assinado eletronicamente)

GIOVANA CURCIO GUIMARÃES

Chefe de Serviço

Coordenação Geral de Desenvolvimento da Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

Departamento de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

(assinado eletronicamente)

INACIA MENDES BOECHAT REZENDE

Coordenadora

Coordenação Geral de Desenvolvimento da Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

Departamento de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

Secretaria Nacional da Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

(assinado eletronicamente)

LARIESSA MOURA DE ARAUJO SOARES

Coordenadora-Geral

Coordenação Geral de Desenvolvimento da Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

Departamento de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

(assinado eletronicamente)

SANDRA SILVESTRE DE SOUZA

Diretora

Departamento de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Silvestre de Souza, Diretor(a)**, em 09/09/2026, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE LIRA NOGUEIRA, Chefe de Serviço**, em 10/09/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARIESSA MOURA DE ARAUJO SOARES, Coordenador(a)-Geral**, em 10/09/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **INACIA MENDES BOCCHAT REZENDE, Coordenador(a)**, em 10/09/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52021831** e o código CRC **73E97A61**.

Referência: Processo nº 00350.004730/2026-57	SEI nº 52021831
---	-----------------